



CPL – TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0206001/2021

FLS. 038

RUB. ✓

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR<sup>1</sup>**

**SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO, TRATAMENTO DE DADOS  
E GERENCIAMENTO EM SISTEMA PRÓPRIO DE  
AUTOMAÇÃO, DE DOCUMENTOS**

Demanda nº SEMAD/2021	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO, TRATAMENTO DE DADOS E GERENCIAMENTO EM SISTEMA PRÓPRIO DE AUTOMAÇÃO, DE DOCUMENTOS REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2021.
Data de início do ETP	01/06/2021
Processo Administrativo nº	0206001/2021

SETOR REQUISITANTE:	Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Administração
	Servidor Responsável:	Natália Santos Dias Vieira
	e-mail	Natysantos_dias@hotmail.com
	Data da Proposição	01/06/2021
AUTORIDADE SUPERIOR:	Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Administração
	Gestor Responsável (Secretário)	Enoque de Sá Barreto Filho
	e-mail	Barretofilho81@hotmail.com
	Data da Aprovação	10/06/2021

<sup>1</sup> Baseado no Estudo Técnico Preliminar do Tribunal Regional do Trabalho 19ª Região. CCD nº. 30- Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP – TST, de 23/02/2018.



CPL – TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0206001/2021

FLS. 039

RUB. ✓

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DIRETRIZES GERAIS**

**ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**OBJETO A SER CONTRATADO:**

Cuida-se de Estudo Técnico Preliminar (ETP). Trata-se de “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso de conclua pela viabilidade da contratação”. (IN nº. 40, de 26/05/2020, do Ministério da Economia).

Segundo o guia de boas práticas em contratação de soluções de tecnologia da informação do TCU, “a elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar)” (BRASIL, 2012, p. 39, in COSTA; BRGA; ANDRIOLI, 2017).

Os estudos técnicos preliminares servem para “a) assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental; b) embasar o termo de referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável, bem como o plano de trabalho, no caso de serviços” (BRASIL, 2012, p. 39, in COSTA; BRGA; ANDRIOLI, 2017).

Nesse sentido, o TCU, através do Acórdão nº 6.638/2015-1C, recomendou a adoção de controles internos de forma a assegurar que as contratações sejam precedidas de estudo técnico preliminar, que servirá de base para a elaboração do termo de referência ou projeto básico, devendo conter, entre outros aspectos o levantamento do mercado, a escolha do tipo de solução, estimativas preliminares de preços, descrição da solução como um todo, justificativas para o parcelamento ou não da solução, os resultados pretendidos, as providencias para adequação do ambiente do órgão, se for o caso, análise de risco, bem como declaração da viabilidade da contratação (BRASIL, Franklin. PREÇO DE REFERENCIA EM COMPRAS PÚBLICAS. Pdf. TCU. Distrito Federal: 2015, p. 31).

No âmbito do TCU é possível vislumbrar jurisprudência pacífica no sentido da obrigatoriedade dos estudos técnicos preliminares, seja para contratação de obras, serviços ou compras. (Acórdão 3.215/16 – Plenário; Acórdão 212/17 – Plenário; acórdão 681/17 – 1ª Câmara; e Acórdão 1.134/17 – 2ª Câmara), (COSTA; BRAGA/ ANDRIOLI,2017).

De maneira que o objeto em análise neste estudo técnico preliminar tem a premissa de estabelecer as condições necessárias para a seleção de proposta visando o registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de digitalização,

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)



CPL – TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0206001/2021

FLS. 040

RUB ✓

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

tratamento de dados e gerenciamento em sistema próprio de automação, de documentos referentes ao exercício de 2021, junto as Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social de Trizidela do Vale-MA.

**1 – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

A contratação é necessária para a digitalização de processos e documentos das Secretarias Municipais de Trizidela do Vale-MA.

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

A presente aquisição tem o objetivo de suprir as necessidades das secretarias, tendo em vista que tal serviço é essencial à continuidade e manutenção dos trabalhos realizados a todos os setores da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale- MA. A referente prestação se enquadra como serviço comum. Tendo em vista a necessidade premente de a Administração Pública dar continuidade as atividades administrativas rotineiras com organização e eficiência.

**3 – REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE (SE HOVER)**

A contratação em questão está prevista no plano de contratações e aquisições de 2021.

**4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/DURAÇÃO INICIAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NATUREZA CONTINUADA, QUE PODERÁ, EXCEPCIONALMENTE, SER SUPERIOR A 12 MESES.**

A contratação deverá se dar através de pregão presencial.

A contratação será para 12 (doze) meses.

**5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE**

O consumo anual para prestação de serviços de digitalização estimado será o que consta do quadro abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT.	UND
1	Prestação dos serviços de digitalização, tratamento de dados e gerenciamento em sistema próprio de automação, de documentos junto a Secretaria Municipal de Administração de Trizidela do Vale-MA, correspondendo ao Exercício de 2021	5	MÊS
2	Prestação dos serviços de digitalização, tratamento de dados e gerenciamento em sistema próprio de automação, de documentos junto a Secretaria Municipal de Educação de Trizidela do Vale-MA, correspondendo ao Exercício de 2021	5	MÊS
3	Prestação dos serviços de digitalização, tratamento de dados e gerenciamento em sistema próprio de automação, de documentos junto a Secretaria Municipal de Assistência Social de Trizidela do Vale-MA, correspondendo ao Exercício de 2021	5	MÊS

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)



CPL – TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0206001/2021

FLS. 041

RUB ✓

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

4	Prestação dos serviços de digitalização, tratamento de dados e gerenciamento em sistema próprio de automação, de documentos junto a Secretaria Municipal de Saúde de Trizidela do Vale-MA, correspondendo ao Exercício de 2021	5	MÊS
---	--	---	-----

Acrescente-se que as quantidades informadas neste ETP serão suficientes para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração e secretarias participantes do município de Trizidela do Vale – MA.

Pontue-se que o quantitativo estimado nesse fornecimento implicará ganho de escala porque quanto maior a quantidade de produtos a serem cotados, melhor será o seu valor final, beneficiando a administração pública, considerando-se, ainda, que somente se empenhará a quantidade necessária, de refeições prontas a serem consumidos.

**6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.**

Para a continuidade das atividades, observa-se a necessidade de adquirir a seleção de proposta visando o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de digitalização, tratamento de dados e gerenciamento em sistema próprio de automação, de documentos referentes ao exercício de 2021, junto as Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social de Trizidela do Vale-MA.

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de digitalização, permitirá a organização de documentos e processos administrativos das Secretarias do Município de Trizidela do Vale.

Considerando a estrutura já existente no município, será utilizado a solução de contratar empresa especializada na prestação de serviços de digitalização. Solução essa praticada por várias prefeituras da região conforme demonstrado.

ÓRGÃO	CONTRATO	OBJETO	EMPRESA	VALOR R\$	DATA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	CONTRATO Nº 09/2020 VIGÊNCIA: 31/12/2020	Contratação de empresa para prestação dos serviços de digitalização de documentos públicos.	B R CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI CNPJ: 31.420.584/0001-88	8.600,00	06/05/2020
CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE	CONTRATO Nº 05/2020 VIGÊNCIA 31/12/2020	Contratação de empresa para prestação dos serviços de digitalização de documentos públicos.	M C ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA CNPJ: 17.424.121/0001-63	15.500,00	05/03/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	CONTRATO Nº 070/2020 VIGÊNCIA:	Contratação de empresa para prestação dos	W T ANSELMO COMERCIO E SERVIÇOS	13.800,00	04/02/2020

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale- Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)



CPL – TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0206001/2021

FLS. 042

RUB. ✓

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

	04/04/2020	serviços de digitalização de documentos			
--	------------	---	--	--	--

O tipo de solução a contratar é o pregão eletrônico por se tratar de bens comuns.

### 7 – ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS

O valor aproximado para 5 meses é de R\$ 136.233,40 (Cento e trinta e seis mil duzentos e trinta e três reais e quarenta centavos), considerando os valores para a prestação de serviços de digitalização.

ITEM	OBJETO	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Prestação dos serviços de digitalização, tratamento de dados e gerenciamento em sistema próprio de automação, de documentos junto a Secretaria Municipal de Administração de Trizidela do Vale-MA, correspondendo ao Exercício de 2021	5	MÊS	R\$ 6.811,67	R\$ 34.058,35
2	Prestação dos serviços de digitalização, tratamento de dados e gerenciamento em sistema próprio de automação, de documentos junto a Secretaria Municipal de Educação de Trizidela do Vale-MA, correspondendo ao Exercício de 2021	5	MÊS	R\$ 6.811,67	R\$ 34.058,35
3	Prestação dos serviços de digitalização, tratamento de dados e gerenciamento em sistema próprio de automação, de documentos junto a Secretaria Municipal de Assistência Social de Trizidela do Vale-MA, correspondendo ao Exercício de 2021	5	MÊS	R\$ 6.811,67	R\$ 34.058,35
4	Prestação dos serviços de digitalização, tratamento de dados e gerenciamento em sistema próprio de automação, de documentos junto a Secretaria Municipal de Saúde de Trizidela do Vale-MA, correspondendo ao Exercício de 2021	5	MÊS	R\$ 6.811,67	R\$ 34.058,35
	VALOR TOTAL R\$				R\$ 136.233,40

### 8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Seleção de proposta visando o registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de digitalização, tratamento de dados e gerenciamento em sistema próprio de automação, de documentos referentes ao exercício de 2021, junto as Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social de Trizidela do Vale-MA.

### 9 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)



CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 0206001/2021

FLS. 043

RUB. i

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

próprio de automação, de documentos referentes ao exercício de 2021, junto as Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social de Trizidela do Vale-MA.

**9 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO.**

A contratação a que se refere o presente ETP se dará por itens, tendo em vista se tratar de objeto divisíveis

**10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS.**

Não se aplica

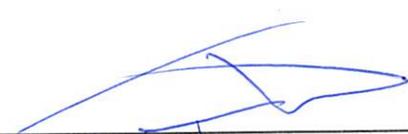
**11 – PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO**

Não se aplica

**12 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

**Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação é viável e fundamental para este município.**

  
\_\_\_\_\_  
Natália Santos Dias Vieira  
Servidor Responsável

  
\_\_\_\_\_  
Enoque de Sá Barreto Filho  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 02/2021-GP



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA  
CNPJ – 35.186.519/0001-90



CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0206001 / 20 21  
FLS. 044  
RUB. ✓

Órgão Solicitante: Gabinete da Presidência;

Contrato N.º 09/2020;

Dispensa de licitação 08/2020;

Processo Administrativo nº 018/2020;

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O CÂMARA  
MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, E A  
EMPRESA; B R Consultoria e Assessoria Eireli  
CNPJ: 31.420.584/0001-88, NA FORMA  
ABAIXO;**

### **PRELIMINARES;**

Por este instrumento particular de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem, de um lado como Contratante a Câmara Municipal de Alcântara, Estado do Maranhão, com a sede localizada à Rua Gomes de Castro, nº 01, centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ n.º 35.186.519/0001-90, representada pelo Excelentíssimo Presidente, Sr. Ivan de Jesus Moraes Ferreira, portador do CPF nº. 428.397.183-91 e do outro, a empresa: (Razão Social) B R Consultoria e Assessoria Eireli com o CNPJ: 31.420.584/0001-88, Situada à Rua do Retiro, s/n, Cond. Res. Marfim II, Pavmto 1, Bloco 01, APT 104, Bairro Turu, São Luís/MA, neste ato representada pelo seu signatário legal o Sr; Brunno Matos de Sousa, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 0001057435993 SSP-MA e do CPF nº 004.910.823-98, doravante denominada CONTRATADA tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

### **Cláusula Primeira: DO OBJETO DO CONTRATO;**

1.1. Constitui objeto deste contrato a *contratação de empresa para prestação dos serviços de digitalização de documentos públicos, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Alcântara/MA*, solicitado pelo gabinete da presidência conforme termo de referência, nas quantidades e especificações lá definidas, que juntamente com a proposta vencedora, integram este Contrato, independente de transcrição:

### **Cláusula Segunda: DO FUNDAMENTO LEGAL;**

2.1. Este contrato tem como amparo legal a dispensa de licitação nº 08/2020 sob a égide da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar 123/2006, e demais normas pertinentes à espécie;

**Parágrafo 1º** A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

### **Cláusula Terceira: DO VALOR CONTRATUAL;**

3.1. Pelo do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais) conforme descrição abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA  
CNPJ – 35.186.519/0001-90

CPL - TRIZIDEIA DO VALE  
PROC. 0206001 / 20 21  
FLS. 045  
RUB. ✓



ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Unidade	Quant.	Valor Unitario	Valor total estimado
1	Contratação de empresa para futura e eventual prestação dos serviços de digitalização de documentos públicos, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Alcântara – MA.	Serviços	1	R\$ 8.600,00	R\$ 8.600,00

**Parágrafo Único;** Esse valor é meramente referencial não importando, em nenhuma hipótese, em compromisso do CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, de atingir tal montante no período de contratação.

**Cláusula Quarta: DOS RECURSOS FINANCEIROS;**

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos classificados conforme abaixo especificado:

- Poder Legislativo; 00 – Câmara Municipal;
- 01. 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção e Funcionamento do Legislativo Municipal;
- 02. 33.90.39 – Out. Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**Cláusula Quinta: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO;**

5.1. A vigência do contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, depois da publicação do seu resumo na imprensa oficial, conforme parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal n. 8666/93, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis e terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano.

**Cláusula Sexta: DOS SERVIÇOS, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO;**

6.1. Os serviços deverão ser executados, conforme especificados no Termo de Referência, que deu origem ao processo ao presente contrato, sendo que a inobservância das condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o objeto que porventura não atenda às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. O objeto licitado deveser prestado sem ônus para a Contratante

**Parágrafo 1º** - Os serviços deverão ser realizados de forma imediata, após o recebimento da ordem de serviço em dias úteis, em local e horário obrigatoriamente definido pela mesma ordem.

**Parágrafo 2º** - Caso a data solicitação da nova ordem de serviços coincida com dia em que não haja expediente, o mesmo se fará no dia útil imediatamente posterior.

**Cláusula Sétima: DO PAGAMENTO;**

Praça Gomes de Castro, nº 01 – Centro, CEP 65.2015-000 – Alcântara/MA.  
E-Mail: [camaralcantara@hotmail.com](mailto:camaralcantara@hotmail.com) – Site: [www.alcantara.ma.leg.br](http://www.alcantara.ma.leg.br) Fone: (98) 3337-1600



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA  
CNPJ – 35.186.519/0001-90

CPL - TRIZIDEIA DO VALE  
PROC. 020600 ↓ / 20 2J  
FLS. 046  
RUB. ✓



O pagamento será efetuado pelo **Contratante** no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da solicitação de pagamento pela **Contratada**.

a) Nota Fiscal / Fatura;

b) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros - INSS, com validade compatível com a data do pagamento (Lei nº 8.212/91);

c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, com validade compatível com a data do pagamento (Lei nº 8.036/90);

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

e) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Federal, com validade compatível com a data do pagamento (Lei 2.231/1962 e Lei nº 7.799/2002);

**Parágrafo primeiro.** O pagamento será efetuado na conta corrente nº 27251, agência nº 9455-2, da instituição financeira Banco do Brasil.

**Parágrafo Segundo** - A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo Fiscal do Contrato.

**Cláusula Oitava: DA RECOMPOSIÇÃO AO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO OBJETO DO CONTRATO;**

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

**Cláusula Nona: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO;**

9.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos serviços executados.

O Licitante deverá manter preposto aprovado pelo CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, por meio da fiscalização, durante toda a execução do objeto, para representá-la sempre que for necessário.

a) A pessoa indicada como preposto deve ter um nível de instrução e conhecimento compatível com o objeto deste Termo.

b). Ao fiscal competirá:

c) Dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução deste instrumento, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

d). Fiscalizar a execução dos serviços desde a assinatura do Instrumento Contratual até a extinção ou rescisão do mesmo;

e) Providenciar Livro de Registro, onde deverá ser documentado, juntamente como o preposto do Licitante, as ocorrências havidas.

**Parágrafo Primeiro** - O Fiscal para este Contrato será nomeado através de portaria e/ou decreto.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA  
CNPJ – 35.186.519/0001-90

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0206004 / 20 21  
FLS. 047  
RUB. ✓



**Cláusula Décima: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;**

Obriga-se, ainda a contratada, sem prejuízo do constante nas solicitações do CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA e da proposta naquilo que não contrariar as disposições deste instrumento:

- a) Prestar os serviços mantendo todas as condições de qualidade originais;
- b) Cumprir todas as cláusulas e condições deste contrato;
- c) Atender prontamente as Ordens de serviços, instalação das mesmas, expedindo a competente nota de prestação de serviços;
- d) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por danos resultantes de negligência, imperícia, imprudência ou dolo próprio, bem como dos prejuízos decorrentes da qualidade dos serviços;
- e) Arcar com os tributos, que incidam ou venham incidir sobre o respectivo contrato.

**Cláusula Décima-Primeira: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE;**

- a) Acompanhar e fiscalizar todos os procedimentos da Contratada, pertinentes aos serviços do presente Contrato;
- b) Efetuar pagamento em moeda corrente nacional em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota de Prestação de serviços;

**Cláusula Décima Segunda: DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS;**

- 12.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo;
- 12.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**Cláusula Décima Terceira: DA RESCISÃO DO CONTRATO;**

13.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

**Cláusula Décima Quarta: DAS SANÇÕES E PENALIDADES;**

14.1. A contratada quando ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.



14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Maranhão e no caso de suspensão de licitar, a contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

14.3. No caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

14.3.1. Advertência;

14.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

14.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;

14.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 14.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.3.2, 14.3.3 e 14.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.4. As sanções previstas nos itens 14.3.1, 14.3.4 e 14.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 14.3.2 e 14.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – Comissão, para as providências cabíveis.

14.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas ao edital que deu origem a este contrato;

14.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA.

#### ***Cláusula Décima Quinta: DOS CASOS OMISSOS;***

15.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz das leis que regem todo o certame licitatório e dos princípios gerais de direito.

#### ***Cláusula Décima Sexta: DO FORO;***

16.1. Fica eleito o foro da Comarca desta cidade para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA  
CNPJ – 35.186.519/0001-90

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0206004 / 20 21  
FLS. 049  
RUB. ✓



E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Alcântara (MA), 06 de maio de 2020

*Ivan de Jesus Moraes Ferreira*  
**Ivan de Jesus Moraes Ferreira**  
Presidente Câmara de Alcântara  
Contratante

*Brunno Matos de Sousa*  
**Brunno Matos de Sousa**  
B R Consultoria e Assessoria Eireli CNPJ: 31.420.584/0001-88  
Contratada

*Testemunhas:*

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:



ESTADO DO MARANHÃO  
Câmara Municipal de Vitorino Freire-MA  
Rua Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.320-000  
CNPJ: 23.697.790/0001-01

Folhas nº: 63  
Nº Processo: 03/20  
Assinatura:

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0206001 / 2021  
FLS. 050  
RUB.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2020  
DISPENSA DE PEQUENO VALOR Nº 03/2020**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE - MA, COM  
A EMPRESA MC ASSESSORIA E CONSULTORIA  
CONTÁBIL LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE  
DECLARA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado a Câmara Municipal de Vitorino Freire - MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.697.790/0001-01, situada à Rua Gonçalves Dias, s/nº, Centro, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Dejamin Sousa Lima, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA, com sede na Rua Antonio Serafim, nº 608, Bairro Barreirinha, Viana/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.424.121/0001-63, representada por seu Administrador, Sr. CELSO MENDONÇA FILHO, RG 000053395196-8 SSP/MA, CPF 794.073.403-25, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, decorrente de processo de dispensa de licitação, e em conformidade com as disposições contidas na lei nº 8.666/93 e suas alterações atualizada pela lei nº 9.648/98, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

1.1.O presente contrato tem como fundamento a **Dispensa de Pequeno Valor Nº 03/2020**, devidamente ratificada pela Câmara Municipal de Vitorino Freire/MA e a proposta da contratada, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE – MA NO ANO DE 2020**, conforme do anexo I – Termo de Referência - parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1. Pelos serviços prestados a contratante pagará à contratada o valor global por item, distribuído de acordo com o Anexo I.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Prestação de serviços de digitalização de documentos, com utilização de mão de obra qualificada e própria, equipamento e software, para suprimento das necessidades da Câmara Municipal de Vitorino Freire/MA <b>• DIGITALIZAÇÃO:</b> a) Digitalizar aproximadamente 20.000 páginas de documentos em formato A4 frente e verso, conforme indicação e disponibilização dos processos, respeitando as suas particularidades; b) Tamanho das folhas de papel entre A1 e A5; c) Documentos com tamanho inferior a A4 deverão ser digitalizados e disponibilizados em imagens do mesmo tamanho de seu	15.500,00



ESTADO DO MARANHÃO  
Câmara Municipal de Vitorino Freire-MA  
Rua Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.320-000  
CNPJ: 23.697.790/0001-01

Folhas nº: 69  
Nº processo: 03/20  
Assinatura:

CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC 0206001 / 20 02

FLS. 051  
RUB. ✓

original, com todos os padrões encontrados nos documentos físicos, possibilitando a visualização real do mesmo; d) Nos documentos que apresentam frente e verso deverá ser feita a indexação como um só documento, ficando apenas o arquivo multipaginado; e) A Empresa deverá ter capacidade de escanear envelopes que encapam documentos, jornais e projetos arquitetônicos entre outros; f) Os documentos podem ter diferentes tipos de gramaturas e os equipamentos utilizados pela Contratada deverão ter capacidade de atendê-los.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1. Os preços pactuados não sofrerão reajuste de preços.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da efetiva execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal / recibo e fatura correspondente, calculados com base nos preços mensais do contrato.

6.2. Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

6.3. O pagamento de cada fatura dependerá da comprovação pela contratada da efetiva execução dos serviços projetados e do pagamento dos encargos sociais, fiscais e tributários do mês anterior, observados os prazos estabelecidos pela legislação aplicável.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da Contratada:

- Executar o objeto contratual de conformidade com as necessidades requeridas pela Câmara Municipal.
- Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saudá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da requisitante.
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, sob pena de responder pelos danos causados à Câmara Municipal ou a Terceiros.



ESTADO DO MARANHÃO  
Câmara Municipal de Vitorino Freire-MA  
Rua Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.320-000  
CNPJ: 23.697.790/0001-01

Folhas nº:	65
Nº Processo:	03/20
Assinatura:	[assinatura]
CPL - TRIZIDELO DO VALE	
PROC.	0206001 / 20 21
FLS.	052
RUB.	[assinatura]

- f) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- g) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou cooperados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.
- i) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes dos serviços.
- j) Quando ocorrer divergência entre a especificação do serviço estabelecido no Item 01 (Termo de Referência) e da nota de empenho, prevalecerá a especificação constante no Item 01 (Termo de Referência).
- k) Lançar na nota fiscal as especificações dos serviços de modo idêntico àquelas constantes do objeto constante no Item 01 (Termo de Referência);
- l) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- m) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- b) Acompanhar e fiscalizar o serviço, objeto do presente contrato.
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado o serviço, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do contrato.
- d) Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- e) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas/Recibos, devidamente atestados, pelo setor competente, de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento de contrato, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.
- f) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o serviço, objeto desse instrumento, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- g) Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- h) O contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Administração especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93



ESTADO DO MARANHÃO  
Câmara Municipal de Vitorino Freire-MA  
Rua Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.320-000  
CNPJ: 23.697.790/0001-01

Folhas nº: 66  
Nº Processo: 03/20  
Assinatura: [assinatura]

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0206004 / 20 21  
FLS. 053  
RUB. [assinatura]

#### CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

- a) advertência.
- b) multa:
  - b.1) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Câmara Municipal de Vitorino Freire - MA;
  - b.2) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;
  - b.3) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por serviço não realizado;
  - b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas "ex-officio" da LICITANTE VENCEDORA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE-MA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da lei nº 8.666/93.

10.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da lei nº 8.666/93, à contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da lei citada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Câmara Municipal de Vitorino Freire- MA.

11.3- Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal de Vitorino Freire e encaminhados à Comissão.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da cidade de Vitorino Freire/MA, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Vitorino Freire - MA, 05 de março de 2020.



ESTADO DO MARANHÃO  
 Câmara Municipal de Vitorino Freire-MA  
 Rua Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.320-000  
 CNPJ: 23.697.790/0001-01

Folhas nº: 07  
 Nº Processo: 03/20  
 Assinatura: 7

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
 PROC. 0206001 / 20 21  
 FLS: 054  
 RUB. ✓

*Dejamin Solisa Lima*  
 CONTRATANTE  
 DEJAMIN SOLISA LIMA  
 VEREADOR PRESIDENTE

*[Signature]*  
 MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA  
 CELSO MENDONÇA FILHO  
 Sócio/proprietário

TESTEMUNHAS:

- (1) *[Signature]*  
 CPF nº 719.541.403-34
- (2) *[Signature]*  
 CPF nº 605.582.743-86



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII  
CNPJ:06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000



## CONTRATO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº 123/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE PEQUENO VALOR Nº 001/2020

CONTRATO Nº 070/2020

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0206002 / 20 21  
FLS. 035  
RUB. ✓

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PIO XII - MA, E A EMPRESA **W T  
ANSELMO COMÉRCIO E SERVIÇOS**,  
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE  
DECLARA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado a Prefeitura Municipal de Pio XII - MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.447.833/0001-81, situada à Rua Senador Vitorino Freire, S/Nº, Centro, neste ato representado pela Secretário Municipal de Administração Sr. José da Conceição da Silva, inscrito no CPF (MF) sob n.º 000.616.683-03, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro a empresa **W T ANSELMO COMÉRCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ Nº 29.996.168/0001-80, com sede a Av. Principal, Nº 12, Parque Aurora, CEP: 65057-843, no Município de São Luís - MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado na forma de seu ato constitutivo pelo Sr. Wenes Timóteo Anselmo, portador da cédula de identidade Nº 0421217720114 SSP-MA e CPF Nº 051.957.964-08, tendo em vista o que consta no processo Nº 123/2019, e o resultado final da Dispensa de Licitação de Pequeno Valor 001/2020, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o presente contrato, que se regará pela Lei Nº 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

1.1.O presente contrato tem como fundamento a Dispensa de Pequeno Valor Nº 001/2020, devidamente ratificada pela Secretário Municipal de Administração e a proposta da contratada, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para Prestação de Serviços de Digitalização de Documentos para o Município de Pio XII-MA.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII  
CNPJ:06.447.833/0001-81

CPL - TRIZIDEIA DO VALE

PROC. 0206001 / 2021

FLS. 056



Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Pelos serviços executados a contratante pagará à contratada o valor global de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), que será pago conforme prestação de serviços, após pronunciamento por escrito do setor competente, distribuídos de acordo com planilha orçamentária.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Digitalização de documentos em PDF pesquisáveis, mediante o emprego da ferramenta Optical Character Recongnital (OCR).	69,000	und	R\$ 0,20	R\$ 13.800,00

### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1. Os preços pactuados não sofrerão reajuste de preços.

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O presente contrato vigorará a contar da data de sua assinatura até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado na forma da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao da efetiva execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal / recibo e fatura correspondente, calculados com base nos preços mensais do contrato.

6.2. Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

6.3. O pagamento de cada fatura dependerá da comprovação pela contratada da efetiva execução dos serviços projetados e do pagamento dos encargos sociais, fiscais e tributários do mês anterior, observados os prazos estabelecidos pela legislação aplicável.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da Contratada:

- a) Executar o objeto contratual de conformidade com as necessidades requeridas pela secretaria de requisitante
- b) Prestar os serviços observadas as respectivas quantidades e preços em até 20 (vinte) dias úteis após a solicitação da Secretaria;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII  
CNPJ:06.447.833/0001-81

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0206001 / 20 21  
FLS. 057  
RUB. ✓



Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000

c) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Secretaria Municipal requisitante.

d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação exigidas;

e) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a Terceiros.

f) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

g) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou cooperados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

h) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria Municipal solicitante.

i) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes dos serviços;

j) Quando ocorrer divergência entre a especificação dos serviços estabelecidos do contrato e da nota de empenho, prevalecerá a especificação constante no contrato;

k) Lançar na nota fiscal as especificações dos serviços de modo idêntico àquelas constantes do objeto da Dispensa;

l) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

b) Acompanhar e fiscalizar os serviços, objeto do presente contrato.

c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a Prestação dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII  
CNPJ:06.447.833/0001-81

CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 0206001 / 20 21

FLS. 058

RUB. ✓



Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000

d) Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;

e) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas/Recibos, devidamente atestados, pelo setor competente, de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento de contrato, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

f) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços, objeto desse instrumento, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

g) Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

h) O contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Administração especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) advertência.

b) multa:

b.1) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Pio XII - MA;

b.2) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;

b.3) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por serviço não realizado;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusulas serão descontadas "ex-offício" da LICITANTE VENCEDORA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Prefeitura Municipal de Pio XII - MA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII RUA  
CNPJ:06.447.833/0001-81

CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 0206001 / 2021

FLS. 059



Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da lei nº 8.666/93.

10.2 – Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso i, da lei nº 8.666/93, à contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos i a iv, parágrafos 1º a 4º, da lei citada.

## CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Prefeitura Municipal de Pio XII - MA.

11.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Pio XII - MA e encaminhados à Comissão.

## CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 - As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias.

Recurso Próprio: Sec. de Administração 02.05.00.04.122.0040.2007.339039 Outros Serviços de Terceiros PJ.

## CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da cidade de Pio XII - MA, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII  
 CNPJ:06.447.833/0001-81

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
 PROC. 0206001 / 20.21  
 FLS. 060  
 RUB: ✓



Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA/CEP 65.707-000

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Município de Pio XII - MA, 04 de fevereiro de 2020.

*[Signature]*  
 JOSÉ DA CONCEIÇÃO DA SILVA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 CONTRATANTE

*[Signature]*  
 W T ANSELMO COMÉRCIO E SERVIÇOS  
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:  
 CPF nº:  
 Identidade nº:

Nome:  
 CPF nº:  
 Identidade nº:

*[Signature]*  
 608.145.833-98,

*[Signature]*  
 609.826.213-65



CPL – TRIZIDELA DO VALE

PROC. 0206001/2021

FLS. 061RUB ✓

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**MAPA DE RISCOS**

**FASE DE ANÁLISE**

Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

**RISCO 01 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Id	Dano		
1.	Atraso no procedimento licitatório.		
id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Análise pormenorizada dos itens exigidos no Edital, de forma a não extrapolar as regulamentações previstas em Lei.	Equipe de Planejamento	
2.	Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.	Equipe de Planejamento	
3.	Observar atentamente as regulamentações na condução do processo licitatório.	Pregoeiro	
Id	Ação de Contingência		Responsável
1.	Tomar as providências necessárias ao saneamento do processo no menor prazo possível, de modo a permitir a realização da licitação.	Equipe de Planejamento	

**RISCO 02 - LICITAÇÃO RESULTA SEM VENCEDOR HABILITADO**

Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Id	Dano		
1.	Atraso no procedimento licitatório.		
id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Verificar as exigências solicitadas e analisar se encontram-se compatíveis com a realidade do mercado	Equipe de Planejamento	
2.	Dar ampla publicidade ao edital	Setor de Publicação	
Id	Ação de Contingência		Responsável
1.	Revisar exigências do edital e realizar nova licitação.	Equipe de Planejamento	

**RISCO 03 - ESTIMATIVA DE PREÇO EM DESCOMPASSO COM OS VALORES PRATICADOS NO MERCADO**

Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta



CPL – TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0206001/2021

FLS. 062

RUB. ✓

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Id	Dano	
1.	Licitação deserta (descontinuidade do serviço) ou contratação por preço elevado	
id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realizar extensa e adequada pesquisa de mercado.	Setor de Compras
Id	Ação de Contigência	Responsável
1.	No caso de preço elevado, deve o pregoeiro negociar a redução dos valores propostos, tendo como parâmetro os valores do contrato atual.	Pregoeiro
2.	No caso de licitação deserta, avaliar a possibilidade de proceder à contratação direta por dispensa de licitação.	Setor Jurídico

RESPONSÁVEIS	
NOME: _____	
	Assinatura
NOME: _____	
	Assinatura